

CONTRATO Nº 05/2022, para a execução da “Aquisição de equipamento para a Cozinha e Bar da Escola Básica António Dias Simões - Ovar”

Adjudicada à Firma Aveirotel – Equipamento Hoteleiro, S.A., contribuinte nº 501274634, pela quantia de € 73.950,00, acrescida de IVA.

A **Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**, sita na Praça de Alvalade, nº 12, 1749-070, Lisboa, contribuinte nº 600086020, representada pelo Senhor Diretor-Geral, João Miguel dos Santos Gonçalves, nomeado por despacho nº 3453/2021 de dezoito de março de dois mil e vinte e um, de Suas Excelências o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação e a Senhora Secretária de Estado da Educação, como **primeiro outorgante**, e a **Firma Aveirotel – Equipamento Hoteleiro, S.A**, contribuinte nº **501274634** com sede na Zona Industrial de Aveiro – Apartado 3007 - 3800-997 Aveiro, que neste ato se fez representar pelo senhor Mário José Rodrigues Miranda, como **segundo outorgante**, celebram o presente contrato para a execução dos trabalhos atrás referidos na sequência de Concurso por Consulta Prévia, publicitado a dois de setembro de dois mil e vinte e dois (CPG/5/2022/DSRC), na plataforma eletrónica *AcinGov.pt* de harmonia com o despacho de autorização do procedimento de trinta de agosto de dois mil e vinte e dois, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

A adjudicação aqui em causa foi autorizada por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, exarado em nove de setembro de dois mil e vinte e dois, na informação n.º 18241/2022, tendo aprovado em simultâneo a “Minuta” deste contrato.

O presente contrato compreende as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Na execução dos trabalhos que constituem o objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no respetivo caderno de encargos, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

SEGUNDA: O prazo para execução dos trabalhos constantes do presente contrato é de 30 dias.

O início de produção de efeitos jurídicos deste contrato conta-se a partir da data da assinatura do mesmo.

TERCEIRA: Em toda a execução dos trabalhos vigorarão os salários mínimos constantes da tabela oficialmente em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A possibilidade de prorrogação destes prazos obedecerá ao articulado no Caderno de Encargos do procedimento de Concurso por Consulta Prévia para a execução da “Aquisição de equipamento para a Cozinha e Bar da Escola Básica António Dias Simões - Ovar”

QUARTA: A forma, os prazos e demais cláusulas sobre o regime de pagamento e de Revisão de Preços far-se-á de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

QUINTA: Em tudo o que diz respeito à fiscalização, será cumprido o Caderno de Encargos do procedimento de Consulta Prévia para a execução da “Aquisição de equipamento para a Cozinha e Bar da Escola Básica António Dias Simões - Ovar”

SEXTA: O adjudicatário garantirá sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens fornecidos durante a vigência do contrato.

O adjudicatário é obrigado a fazer, imediatamente e totalmente à sua custa, as substituições de materiais, componentes ou peças defeituosas, bem como a afinação de todos os componentes móveis e a execução de todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a manutenção do nível de qualidade exigido e a utilização normal do material nas condições previstas.

São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se intervir sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

Após a receção da comunicação da escola, de que o material está defeituoso, o adjudicatário deverá levantar o material em causa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e deverá recolocá-lo na escola, depois de reparado ou substituído, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sem quaisquer encargos para a escola.

Excetua-se no disposto do parágrafo anterior, as substituições e os trabalhos de conservação e ou de reparação que derivem do uso normal do material ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

SÉTIMA: Se o segundo outorgante injustificadamente, retardar a execução do plano de trabalhos aprovado, de modo a pôr em risco a sua conclusão dentro do prazo contratual, da totalidade ou parte dos trabalhos, a entidade contratante poderá resolver este contrato ou a parte dele a que corresponder o incumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a rescisão do contrato seja devida a causa imputável ao segundo outorgante, este suportará as respetivas consequências naturais e legais, nomeadamente o acréscimo de custo por nova adjudicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ainda ser resolvido nos casos previstos no Código dos Contratos Públicos.

OITAVA: O encargo total deste contrato é de € 90.958,50 (€ 73.950,00 Adj. + € 17.008,50 IVA) o qual será custeado através do Projeto 4042, na classificação económica 07.01.10 A0 B0 da fonte de financiamento 311, através do compromisso **BI52220640**, do orçamento em vigor para o corrente ano de 2022.

NONA: De acordo com o art.96.º, n.º 1, alínea i) do Decreto-Lei 18/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, nos termos do artigo 290.º-A do CCP é designado como gestor do contrato o [REDACTED] a exercer funções na DGEstE-DSRC.

Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, perante o Juízo da Comarca de Coimbra, com renúncia de quaisquer direitos em contrário, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim concordarem celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer questão a decisão por arbitragem.

O presente contrato vai escrito em três folhas.

Lisboa, 13 de setembro de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE

**João Miguel
dos Santos
Gonçalves**

Digitally signed by João Miguel dos Santos Gonçalves
DN: c=PT, title=Diretor-Geral Estabelecimentos Escolares, o=Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, cn=João Miguel dos Santos Gonçalves
Date: 2022.09.20 15:14:38 +01'00'

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **Mário José Rodrigues Miranda**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.09.15 10:10:16+01'00'
Certificado por: **SCAP.**
Atributos certificados: **Administrador de AVEIROTEL EQUIPAMENTO HOTEIRO SA.**

